



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO  
ESTADO DO CEARÁ



**LEI N.º 539/2008 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os subsídios do prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixado nos valores abaixo consignados, de conformidade com o disposto nos arts. 29, V, 37, XI e 39 § 4º da Constituição Federal:

Prefeita Municipal	R\$ 6.192,00
Vice-Prefeito	R\$ 3.800,00
Secretários Municipais	R\$ 1.700,00

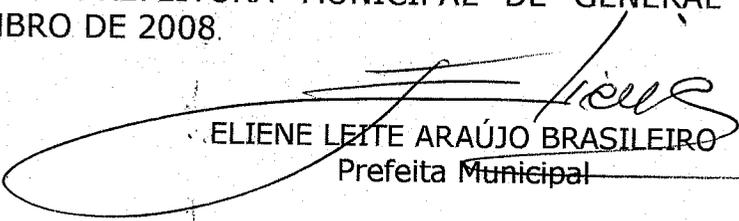
Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de cargo comissionado, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisto anualmente, por Lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da república em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - As despesas instituídas por esta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias devidamente consignadas na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

  
ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO  
Prefeita Municipal